

- I - autoridade julgadora a quem é dirigida;
- II - a qualidade do impugnante;
- III - os motivos de fato e de direito em que se fundamentar;
- IV - os meios de provas a que o impugnante pretenda produzir, exposto os motivos que as justifiquem.

Art. 138 – Oferecida à defesa ou impugnação, o processo será encaminhado ao fiscal autuante ou servidor designado pela SEMMA que sobre ela se manifestará, no prazo de 10 (dez) dias, dando ciência ao autuado.

Art. 139– fica vedado reunir em uma só petição, impugnação ou recurso referente a mais de uma infração administrativa, ainda que versem sobre assunto da mesma natureza e alcancem o mesmo infrator.

Art. 140 – O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

- I - cinco dias para a autoridade competente, ao qual está subordinado o autuante, manifestar-se quanto ao auto de infração;
- II - vinte dias para o Secretário de a SEMMA julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;
- III - trinta dias para o Secretário SEMMA, julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;
- IV - vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória ao CMMA;
- V - cinco dias para o cumprimento da sanção, contado da data do recebimento da notificação da decisão do CMMA.

§1º - Se o processo depender de diligência, este prazo passará a ser contado a partir da conclusão daquela.

§2º - Fica facultado ao autuante e ao autuado juntar provas no decorrer do período em que o processo estiver em diligência.

§3º - Os recursos interpostos da decisão configurada no inciso III serão encaminhadas ao CMMA e terão efeitos suspensivos relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente, salvo para as penas de inutilização ou destruição de matérias-primas ou produtos de demolição.

Art. 141 – Não sendo cumprido, nem impugnada a sanção fiscal declarada à revelia e permanecerá o processo na (SEMMA), pelo prazo de 20 (vinte) dias para cobrança amigável de crédito constituído.

§1º - A autoridade preparadora poderá discordar da exigência não impugnada, em despacho fundamentado, o qual será submetido ao secretário da SEMMA.

§2º - Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito constituído, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor omisso e encaminhará o processo ao Setor de Tributos, para inscrição do débito em dívida ativa e promoção de cobrança executiva pela Procuradoria Geral.

Art 142 - O Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta lei, sem prejuízo daqueles legalmente auto-aplicáveis, mediante decreto, regulamentará os procedimentos necessários para implementação do presente código.

TÍTULO III - AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 143 - Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições constantes das legislações federal e estadual.

Art. 144 - Fica o Poder Executivo autorizado a determinar a medida de emergência a fim de enfrentar episódios críticos de poluição ambiental, em casos de graves e iminentes riscos para vida humana ou bens materiais de alta relevância econômica, bem como nas hipóteses de calamidade pública ou de degradação violenta do meio ambiente.

Art. 145 - Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente autorizada a expedir as normas técnicas, padrões e critérios aprovados no Conselho Municipal do Meio Ambiente, destinada a complementar esta lei e seu regulamento.

Art. 146 - Revogados as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES – AM, em 15 de dezembro de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizete Uchoa de Brito

Código Identificador:E2A9D543

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AMATURÁ

FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO - FMPE EDITAL Nº 001, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED- e o Fórum Municipal Permanente de Educação - FMPE, Instituído pela Portaria Nº 001/2014, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Plano Nacional de Educação **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014** fundamentados na Constituição Federal de 1988, com os dispositivos da **Lei nº. 110, de 24 de junho de 2015**, meta 19, publicada no dia 25 de junho de 2015, no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no **artigo 304 da Lei Orgânica do Município de Amaturá, de 1994**. Torna público a abertura das inscrições para provimento de cargo de Gestor Escolar, da Rede Municipal de Ensino de Amaturá. Mediante as normas e condições contidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A Eleição para provimento de Cargo de Gestor Escolar será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam.

1.2. A organização do processo eleitoral ficará a cargo do Conselho Escolar e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, sob acompanhamento e apoio do Fórum Permanente de Educação e Conselho Municipal de Educação.

1.3. Os membros que fazem parte do Conselho Escolar, que irão concorrer à eleição, não poderão participar da comissão eleitoral.

2. DAS VAGAS:

2.1. Os eleitos em conformidade com este edital, preencherão, vagas exclusivas nos seguintes Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal: Escola Municipal Silvio Pinto Ribeiro, Escola Municipal Eudócia Andrade, Escola Municipal Vitória Simão, Escola Municipal Indígena Santa Fé, Escola Municipal Indígena Padre Santo, Escola Municipal Duque de Caxias e Escola Municipal Guarani.

3. DO MANDATO:

3.1 De acordo com a estratégia 19.1 do Plano Municipal de Educação, o gestor terá o mandato improrrogável de 2 (dois) anos.

4. DA GRATIFICAÇÃO:

4.1. Será garantido a gratificação ao cargo de gestor, em consonância ao PCCS, no valor de R\$: 1.040,00 (mil e quarenta reais).

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO, EM CONFORMIDADE COM O REGIMENTO GERAL DAS ESCOLAS DO ESTADO DO AMAZONAS E DA LEI MUNICIPAL 110/2015 (Plano Municipal de Educação).

- I. Possua Curso Superior na área de Educação;
- II. Seja efetivo no serviço público Municipal;
- III. Concorde expressamente com a sua candidatura;

- IV. Tenha no mínimo 03 anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;
- V. Qualificar-se para o exercício da função após a sua eleição;
- VI. Apresentar plano de ação para implementação das ações junto à comunidade;
- VII. Não ter antecedentes criminais ou disciplinares nos últimos 03 anos;
- VIII. Que tenha no mínimo 01 ano de efetivo exercício profissional de docência na unidade de ensino a qual concorrerá ao cargo de gestão.
- IX. disponibilidade de tempo integral com dedicação exclusiva à Escola, durante o seu período de gestão.

6. ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE GESTOR, DE ACORDO COM O PCCS/2015:

- I - Cumprir suas atribuições com assiduidade, pontualidade, responsabilidade, determinação e dedicação, mantendo uma boa relação interpessoal com a comunidade escolar.
- II- superintender ações administrativas e pedagógicas da Instituição Escolar;
- III - assegurar gestão escolar democrática e participativa promovendo um ambiente harmonioso, favorável, saudável para a aprendizagem do aluno e da comunidade escolar;
- IV- organizar e dinamizar o Conselho Escolar, visando o princípio da co-gestão;
- V- zelar pelo desempenho global da Instituição escolar e pela segurança do patrimônio escolar;
- VI - coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Regimento Escolar e Projeto Político-Pedagógico.
- VII- Assegurar o alcance das metas de aprendizagem, definidos por ciclo e Ano/Série, mediante acompanhamento, do progresso do aluno, identificando as necessidades de adoção de medidas de intervenção para sanar dificuldades evidenciadas, juntamente com o pedagogo.
- VIII - submeter ao Conselho Escolar para aprovação, os planos de aplicação dos recursos financeiros;
- IX - submeter e divulgar ao Conselho Escolar, Comunidade Escolar e à SEMED, no decorrer do ano letivo o relatório de atividades, das respectivas prestações de contas, dados de avaliação interna e externa e proposição de medidas visando à melhoria da qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola;
- X - manter a disposição da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), todos os arquivos com a documentação relativa às atividades desenvolvidas na escola;
- XI - organizar o quadro de pessoal da escola, respeitadas as determinações da Secretaria de Educação – SEMED- mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento, com suas respectivas frequências, além de registrar as ocorrências atípicas que envolvam os servidores da escola;
- XII - manter atualizado o tombando dos bens públicos e o controle interno do material didático, bibliográfico, tecnológico e instrumental, zelando pela sua preservação e conservação, em conjunto com todos os seguimentos da comunidade escolar;
- XIII - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas do sistema de ensino e de outros órgãos;
- XIV - aplicar sanções disciplinares regimentais a professores, servidores e alunos, conforme o que preceitua o Estatuto do Servidor Público, Estatuto do Magistério, o Regimento Geral das Escolas, o Regimento Escolar e demais normas da Legislação Vigente.
- XV - acompanhar juntamente com o pedagogo e professores, a frequência dos alunos, atendendo ao disposto da Lei nº 9394/96;
- XVI - supervisionar os serviços relativos à secretaria da escola;
- XVII - garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar do aluno;
- XVIII - responsabilizar-se pela atualização e expedição da documentação escolar, nos prazos estabelecidos pelo Regimento Geral das Escolas ou Regimento Escolar;
- XIX - encaminhar os relatórios de atas finais, até 15 (quinze) dias após o término do ano letivo, conforme normas específicas da SEMED;
- XX - fornecer dados requeridos pelo sistema de ensino, censo escolar, observando o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- XXI - Acompanhar e/ou determinar ao pedagogo, a orientação aos professores sobre a efetiva escrituração do diário de classe, evitando

- suá retirada do âmbito da escola sem prévia autorização do gestor e/ou pedagogo;
- XXII - promover a integração Escola-Família-Comunidade;
- XXIII - estimular a todos os membros da escola a participação efetiva nos projetos globais e específicos, tendo em vista a contínua atualização técnico-metodológica;
- XXIV - delegar atribuições através de atos administrativos;
- XXV - promover ações para rever o quadro de infrequência do aluno, aplicando os dispositivos legais;
- XXVI - presidir a todos os atos escolares;
- XXVII - incentivar a criação e/ou ativação das instituições escolares;
- XXVIII - elaborar diagnósticos relativos ao ambiente escolar, a fim de subsidiar a tomada de decisão em nível superior;
- XXIX - assegurar o cumprimento das rotinas de segurança, limpeza e merenda escolar;
- XXX - cumprir a estrutura curricular de ensino e o calendário escolar oficial, realizando as adaptações necessárias observando o estabelecido;
- XXXI - elaborar, executar e avaliar o cumprimento do plano de gestão escolar em conjunto com os órgãos e instituições da escola;
- XXXII - adotar decisões de emergência em casos omissos no Regimento Escolar, dando ciência, posteriormente às esferas superiores às quais está subordinado;
- XXXIII - coordenar o processo de avaliação de todos os Servidores da Escola através de instrumentos e critérios estabelecidos.
- XXXIV - manter informados os professores e funcionários sobre os informativos da Secretaria Municipal de Educação;
- XXXV - promover reuniões bimestrais ou quando necessário, com professores, estudantes e pais/responsáveis por estudantes para avaliação do rendimento escolar, ou quando se fizer necessário;
- XXXVI - manter a Secretaria Municipal de Educação informada das ações desenvolvidas na escola.

7. CRITÉRIOS DE DESTITUIÇÃO

7.1 O descumprimento das atribuições acima descritas.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 1º Nível de Especialização;
- 2º Possuir o maior tempo de serviço como docente;
- 3º Idade.

9. DO RESULTADO.

9.1 O resultado final deste Processo será divulgado na data provável 19/02/ 2016.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A classificação final dos eleitos para o cargo, na forma e condições previstas neste Edital, será homologada pelo dirigente máximo da Secretaria Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação e publicada nos Estabelecimentos Públicos.

11. DA VALIDADE DO CONCURSO

11.1. Assegurado pelo cumprimento do Art. 304, § XIV da Lei Orgânica Municipal que trata da gestão democrática o mandato terá duração de 02 anos improrrogável:

12. DAS CONDIÇÕES PARA NOMEAÇÃO

12.1. Ter sido eleito e apresentar todas as condições em conformidade com este edital.

13. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

13.1. O candidato eleito será nomeado para o cargo em que foi habilitado, após todos os processos necessários.

13.2. O candidato eleito tomará posse, após todos os tramites legais em conformidade com este edital.

13.3. Quando convocado para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhados de respectivas cópias, as quais ficarão em poder da Secretaria Municipal de Educação e Fórum Municipal Permanente de Educação:

a) RG;

- a) CPF;
 b) Título de eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito;
 c) Comprovação da escolaridade;
 d) Inscrição no PIS/PASEP;
 e) Certificado de reservista, para o sexo masculino;
 f) Curriculum vitae;
 g) 02 (duas) fotos, tamanho 3x4, recente;
 h) Comprovante de Residência.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Findo todos os prazos a convocação do candidato habilitado para cargo, sobre a sua aceitação ou não, será feito por meio de comunicado da SEMED, do CME e do FMPE.

15. CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO	DATA PREVISTA
01	Publicação do Edital e Reunião com os professores nas escolas para a divulgação da eleição para os gestores.	14-12-2015
02	Período de Inscrição	14-12-2015 à 12-02-2016
03	Local de Inscrição (Nas Escolas que irão concorrer às vagas)	-
04	Responsável pela Inscrição – Conselho Escolar das Unidades Escolares	-
05	Reunião com toda a Comunidade escolar para apresentação dos candidatos.	15-02-2016
05	Data da Eleição	19-02-2016
06	Data da Homologação do Resultado da Eleição	19-02-2016
07	Encaminhamento da Lista de Eleitos ao Executivo Municipal	22-02-2016

16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amaturá, 14 de dezembro de 2015.

LUZINETE DOS SANTOS RUBEM

Presidente Interina do Fórum Municipal Permanente de Educação de Amaturá

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá, em 14 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
 Dennis Willian Santos da Silva
 Código Identificador:316A5087

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 020/2015

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2015/PM-ATN **MENOR PREÇO POR LOTE**
ESPÉCIE: Ata de registro de Preços 020/2015 CML – realizado em 27 de Novembro de 2015;

PARTES: Município de Atalaia do Norte/AM, através da **Comissão Municipal de Licitação – CML e Secretaria Municipal de Administração denominada ORGÃO GERENCIADOR** onde são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento futuro.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes de contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercício alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão

participante, cujos os programas de trabalho e elementos de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho:

VALOR GLOBAL DOS PREÇOS REGISTRADOS AS EMPRESAS:

MENOR PREÇO LOTE 1:

EMPRESA LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES –LTDA inscrita no CNPJ sob n. 08.717.89808.717.898/0001-25 com o valor global de **R\$ 52.898,00 (Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais)**, para os itens 1; 2; 3; 4; 5 do lote 1.

MENOR PREÇO LOTE 2:

ROOSEVELT RODRIGUES ARAUJO – ME inscrita no CNPJ sob n. 19.236.768/0001-97 com o valor global de **R\$ 49.614,00 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Quatorze Reais)**. Para os itens 1; 2; do lote 2.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013.

O presente extrato de Ata de Registro de Preços, foi publicado no serviço de portaria da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte nesta data supra e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos itens encontra-se disponível na **A Comissão Municipal de Licitação – CML – Órgão Gerenciador da Ata.**

Atalaia do Norte 08 de Dezembro de 2015.

THAIS OLIVEIRA MELO

Presidente da CML

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailson Carlos Rodrigues Tenazor

Código Identificador:D497EB18

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP 020/2015

DESPACHO DO GABINETE

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constante no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP número 020/2015**, considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013, o Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 020/2015** do processo licitatório relativo à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM**, cotado por menor preço por LOTE às empresas:

MENOR PREÇO LOTE 1:

EMPRESA LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES –LTDA inscrita no CNPJ sob n. 08.717.89808.717.898/0001-25 com o valor global de **R\$ 52.898,00 (Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais)**, para os itens 1; 2; 3; 4; 5 do lote 1.

MENOR PREÇO LOTE 2:

ROOSEVELT RODRIGUES ARAUJO – ME inscrita no CNPJ sob n. 19.236.768/0001-97 com o valor global de **R\$ 49.614,00 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Quatorze Reais)**. Para os itens 1; 2; do lote 2.

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2015, 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

**ANEXO III
QUADRO EFETIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

TEMPO SERVIÇO	REFERÊNCIA	TABELA I.A PROFESSOR – CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS																						
		C1					C2					C3					C4							
		N1	N2	N3	N4	N1	N1	N2	N3	N4	N1	N1	N2	N3	N4	N1	N1	N2	N3	N4	N1			
0-3	R1	1.040,45	1.060,45	1.080,45	1.100,45	1.050,45	1.070,45	1.090,45	1.110,45	1.060,45	1.080,45	1.100,45	1.120,45	1.070,45	1.090,45	1.110,45	1.130,45	1.080,45	1.100,45	1.120,45	1.140,45	1.090,45	1.110,45	1.130,45
3-6	R2	1.065,45	1.085,45	1.105,45	1.125,45	1.075,45	1.095,45	1.115,45	1.135,45	1.085,45	1.105,45	1.125,45	1.145,45	1.095,45	1.115,45	1.135,45	1.155,45	1.105,45	1.125,45	1.145,45	1.165,45	1.115,45	1.135,45	1.155,45
6-9	R3	1.090,45	1.110,45	1.130,45	1.150,45	1.100,45	1.120,45	1.140,45	1.160,45	1.110,45	1.130,45	1.150,45	1.170,45	1.120,45	1.140,45	1.160,45	1.180,45	1.130,45	1.150,45	1.170,45	1.190,45	1.140,45	1.160,45	1.180,45
9-12	R4	1.115,45	1.135,45	1.155,45	1.175,45	1.125,45	1.145,45	1.165,45	1.185,45	1.135,45	1.155,45	1.175,45	1.195,45	1.145,45	1.165,45	1.185,45	1.205,45	1.155,45	1.175,45	1.195,45	1.215,45	1.165,45	1.185,45	1.205,45
12-15	R5	1.140,45	1.160,45	1.180,45	1.200,45	1.150,45	1.170,45	1.190,45	1.210,45	1.160,45	1.180,45	1.200,45	1.220,45	1.170,45	1.190,45	1.210,45	1.230,45	1.180,45	1.200,45	1.220,45	1.240,45	1.190,45	1.210,45	1.230,45
15-18	R6	1.165,45	1.185,45	1.205,45	1.225,45	1.175,45	1.195,45	1.215,45	1.235,45	1.185,45	1.205,45	1.225,45	1.245,45	1.195,45	1.215,45	1.235,45	1.255,45	1.205,45	1.225,45	1.245,45	1.265,45	1.215,45	1.235,45	1.255,45
18-21	R7	1.190,45	1.210,45	1.230,45	1.250,45	1.200,45	1.220,45	1.240,45	1.260,45	1.210,45	1.230,45	1.250,45	1.270,45	1.220,45	1.240,45	1.260,45	1.280,45	1.230,45	1.250,45	1.270,45	1.290,45	1.240,45	1.260,45	1.280,45
21-24	R8	1.215,45	1.235,45	1.255,45	1.275,45	1.225,45	1.245,45	1.265,45	1.285,45	1.235,45	1.255,45	1.275,45	1.295,45	1.245,45	1.265,45	1.285,45	1.305,45	1.255,45	1.275,45	1.295,45	1.315,45	1.265,45	1.285,45	1.305,45
24-27	R9	1.240,45	1.260,45	1.280,45	1.300,45	1.250,45	1.270,45	1.290,45	1.310,45	1.260,45	1.280,45	1.300,45	1.320,45	1.270,45	1.290,45	1.310,45	1.330,45	1.280,45	1.300,45	1.320,45	1.340,45	1.290,45	1.310,45	1.330,45
27-30	R10	1.265,45	1.285,45	1.305,45	1.325,45	1.275,45	1.295,45	1.315,45	1.335,45	1.285,45	1.305,45	1.325,45	1.345,45	1.295,45	1.315,45	1.335,45	1.355,45	1.305,45	1.325,45	1.345,45	1.365,45	1.315,45	1.335,45	1.355,45

TEMPO SERVIÇO	REFERÊNCIA	TABELA I.B PROFESSOR – CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS																					
		C1					C2					C3					C4						
		N1	N2	N3	N4	N1	N1	N2	N3	N4	N1	N1	N2	N3	N4	N1	N1	N2	N3	N4	N1		
0-3	R1	2.080,90	2.105,90	2.130,90	2.155,90	2.280,90	2.305,90	2.330,90	2.355,90	2.480,90	2.505,90	2.530,90	2.555,90	2.680,90	2.705,90	2.730,90	2.755,90	2.880,90	2.905,90	2.930,90	2.955,90	2.730,90	2.755,90
3-6	R2	2.110,90	2.135,90	2.160,90	2.185,90	2.310,90	2.335,90	2.360,90	2.385,90	2.510,90	2.535,90	2.560,90	2.585,90	2.710,90	2.735,90	2.760,90	2.785,90	2.910,90	2.935,90	2.960,90	2.985,90	2.760,90	2.785,90
6-9	R3	2.140,90	2.165,90	2.190,90	2.215,90	2.340,90	2.365,90	2.390,90	2.415,90	2.540,90	2.565,90	2.590,90	2.615,90	2.740,90	2.765,90	2.790,90	2.815,90	2.940,90	2.965,90	2.990,90	3.015,90	2.790,90	2.815,90
9-12	R4	2.170,90	2.195,90	2.220,90	2.245,90	2.370,90	2.395,90	2.420,90	2.445,90	2.570,90	2.595,90	2.620,90	2.645,90	2.770,90	2.795,90	2.820,90	2.845,90	2.970,90	2.995,90	3.020,90	3.045,90	2.820,90	2.845,90
12-15	R5	2.200,90	2.225,90	2.250,90	2.275,90	2.400,90	2.425,90	2.450,90	2.475,90	2.600,90	2.625,90	2.650,90	2.675,90	2.800,90	2.825,90	2.850,90	2.875,90	3.000,90	3.025,90	3.050,90	3.075,90	2.850,90	2.875,90
15-18	R6	2.230,90	2.255,90	2.280,90	2.305,90	2.430,90	2.455,90	2.480,90	2.505,90	2.630,90	2.655,90	2.680,90	2.705,90	2.830,90	2.855,90	2.880,90	2.905,90	3.030,90	3.055,90	3.080,90	3.105,90	2.880,90	2.905,90
18-21	R7	2.260,90	2.285,90	2.310,90	2.335,90	2.460,90	2.485,90	2.510,90	2.535,90	2.660,90	2.685,90	2.710,90	2.735,90	2.860,90	2.885,90	2.910,90	2.935,90	3.060,90	3.085,90	3.110,90	3.135,90	2.910,90	2.935,90
21-24	R8	2.290,90	2.315,90	2.340,90	2.365,90	2.490,90	2.515,90	2.540,90	2.565,90	2.690,90	2.715,90	2.740,90	2.765,90	2.890,90	2.915,90	2.940,90	2.965,90	3.090,90	3.115,90	3.140,90	3.165,90	2.940,90	2.965,90
24-27	R9	2.320,90	2.345,90	2.370,90	2.395,90	2.520,90	2.545,90	2.570,90	2.595,90	2.720,90	2.745,90	2.770,90	2.795,90	2.920,90	2.945,90	2.970,90	2.995,90	3.120,90	3.145,90	3.170,90	3.195,90	2.970,90	2.995,90
27-30	R10	2.350,90	2.375,90	2.400,90	2.425,90	2.550,90	2.575,90	2.600,90	2.625,90	2.750,90	2.775,90	2.800,90	2.825,90	2.950,90	2.975,90	3.000,90	3.025,90	3.150,90	3.175,90	3.200,90	3.225,90	3.000,90	3.025,90

TEMPO SERVIÇO	REFERÊNCIA	TABELA I.C PEDAGOGO																					
		C1					C2					C3					C4						
		N1	N2	N3	N4	N1	N1	N2	N3	N4	N1	N1	N2	N3	N4	N1	N1	N2	N3	N4	N1		
0-3	R1	4.742,80	4.762,80	4.782,80	4.802,80	4.792,80	4.812,80	4.832,80	4.852,80	4.842,80	4.862,80	4.882,80	4.902,80	4.892,80	4.912,80	4.932,80	4.952,80	4.942,80	4.962,80	4.982,80	4.972,80	4.932,80	4.952,80
3-6	R2	4.767,80	4.787,80	4.807,80	4.827,80	4.817,80	4.837,80	4.857,80	4.877,80	4.867,80	4.887,80	4.907,80	4.927,80	4.917,80	4.937,80	4.957,80	4.977,80	4.967,80	4.987,80	5.007,80	4.997,80	4.957,80	4.977,80
6-9	R3	4.792,80	4.812,80	4.832,80	4.852,80	4.842,80	4.862,80	4.882,80	4.902,80	4.892,80	4.912,80	4.932,80	4.952,80	4.942,80	4.962,80	4.982,80	5.002,80	4.992,80	5.012,80	5.032,80	5.022,80	4.982,80	5.002,80
9-12	R4	4.817,80	4.837,80	4.857,80	4.877,80	4.867,80	4.887,80	4.907,80	4.927,80	4.917,80	4.937,80	4.957,80	4.977,80	4.967,80	4.987,80	5.007,80	5.027,80	5.017,80	5.037,80	5.057,80	5.047,80	5.007,80	5.027,80
12-15	R5	4.842,80	4.862,80	4.882,80	4.902,80	4.892,80	4.912,80	4.932,80	4.952,80	4.942,80	4.962,80	4.982,80	5.002,80	4.992,80	5.012,80	5.032,80	5.052,80	5.042,80	5.062,80	5.082,80	5.072,80	5.032,80	5.052,80
15-18	R6	4.867,80	4.887,80	4.907,80	4.927,80	4.917,80	4.937,80	4.957,80	4.977,80	4.967,80	4.987,80	5.007,80	5.027,80	5.017,80	5.037,80	5.057,80	5.077,80	5.067,80	5.087,80	5.107,80	5.097,80	5.057,80	5.077,80
18-21	R7	4.892,80	4.912,80	4.932,80	4.952,80	4.942,80	4.962,80	4.982,80	5.002,80	4.992,80	5.012,80	5.032,80	5.052,80	5.042,80	5.062,80	5.082,80	5.102,80	5.092,80	5.112,80	5.132,80	5.122,80	5.082,80	5.102,80
21-24	R8	4.917,80	4.937,80	4.957,80	4.977,80	4.967,80	4.987,80	5.007,80	5.027,80	5.017,80	5.037,80	5.057,80	5.077,80	5.067,80	5.087,80	5.107,80	5.127,80	5.117,80	5.137,80	5.157,80	5.147,80	5.107,80	5.127,80
24-27	R9	4.942,80	4.962,80	4.982,80	5.002,80	4.992,80	5.012,80	5.032,80	5.052,80	5.042,80	5.062,80	5.082,80	5.102,80	5.092,80	5.112,80	5.132,80	5.152,80	5.142,80	5.162,80	5.182,80	5.172,80	5.132,80	5.152,80
27-30	R10	4.967,80	4.987,80	5.007,80	5.027,80	5.017,80	5.037,80	5.057,80	5.077,80	5.067,80	5.087,80	5.107,80	5.127,80	5.117,80	5.137,80	5.157,80	5.177,80	5.167,80	5.187,80	5.207,80	5.197,80	5.157,80	5.177,80

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:50E443D2